



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 20/2013

Vitória da Conquista (BA), 24 de maio de 2013.

Mensagem ao Projeto de Lei nº 20/2013

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Lido no Expediente 121613
Assinatura do Presidente

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e a seus dignos Pares, o Projeto de Lei nº 20/2013, que propõe ajustes aos anexos da Lei nº 1.760, de 27 de junho de 2011.

Tal proposta tem a finalidade de efetuar o remanejamento dos cargos de Agente de Tributos e Auditor Fiscal, com a diminuição dos seus quantitativos de vagas e consequente criação de dois novos cargos efetivos no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, sendo de Atendente Fazendário e Técnico Fazendário, para exercerem funções administrativas internas ao Fisco Municipal.

Esclarecemos que os avanços das tecnologias fizeram com que os procedimentos de fiscalização fazendária sejam realizados por meio de levantamentos internos e cruzamentos de dados, mediante tecnologia da informação, necessitando de servidores habilitados para melhor atendimento dos contribuintes e realização de buscas cadastrais e de informações no banco de dados do sistema.

Informamos que a despesa total com pessoal será reduzida, pois haverá diminuição do quantitativo de vagas ofertadas aos cargos de Agente de Tributos e Auditor Fiscal, não se tratando, portanto, de aumento de despesa com pessoal pelo Poder Executivo Municipal, mas tão somente a substituição de parte do quantitativo de vagas de alguns cargos, por outros da Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária.

Ademais, é importante ressaltar que a média de produtividade fiscal dos cargos de Atendente Fazendário e Técnico Fazendário é bem inferior à dos cargos de Agente Tributário e Auditor Fiscal, conforme se verifica no Decreto Municipal nº 14.097/2011.

Esperamos, assim, contar com a colaboração de Vossas Excelências na apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, na forma prevista na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Atenciosamente,

Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito





MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 20/2013

Lido no Expediente 19/6/13

Assinatura do Presidente

Aprovado em 7/8/13 Discussão em 7/8/13

Assinatura do Presidente

Altera a Lei nº 1.760, de 27 de junho de 2011 e dá outras providências.

Aprovado em 23/7/13 Discussão em 14/7/13

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo nos artigos 6º, II, 46, II e 74, I da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos efetivos de Atendente Fazendário e Técnico Fazendário, lotados na Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, alterando os quantitativos de vagas dos cargos efetivos de Agente de Tributos e Auditor Fiscal, passando os anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.760, de 27 de junho de 2011, a vigorar com os acréscimos constantes dos anexos I, II, III, IV e V à presente Lei.

Parágrafo único. Aos ocupantes dos cargos efetivos de Atendente Fazendário e Técnico Fazendário, em exercício de suas funções, será assegurada gratificação por produtividade fiscal nos termos seguintes, não se incorporando ao vencimento ou provento do servidor, para qualquer efeito:

I – Atendente Fazendário: 20% (vinte por cento) sobre a média de produtividade fiscal percebida pelos Agentes de Tributos;

II – Técnico Fazendário: 30% (trinta por cento) sobre a média de produtividade fiscal percebida pelos Auditores Fiscais.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, em 24 de maio de 2013.

Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito





MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 20/2013

ANEXO I QUADRO DE PESSOAL EFETIVO / ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CH	QUANTITATIVO EFETIVO	VAGAS	QUANTITATIVO GERAL
GRUPO OCUPACIONAL FISCO				
ATENDENTE FAZENDÁRIO	40	0	14	14
TÉCNICO FAZENDÁRIO	40	0	10	10
AGENTE DE TRIBUTOS	30-40	11	5	16
AUDITOR FISCAL	30-40	2	8	10

Lido no Expediente 216/13
Assinatura do Presidente

Aprovado em 19 Discussão em 21/8/13
Assinatura do Presidente

Aprovado em 23 Discussão em 14/8/13
Assinatura do Presidente





MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 20/2013

ANEXO II ESTRUTURA DE CARGOS EFETIVOS

GRUPO OCUPACIONAL FISCO	CÓDIGO
ATENDENTE FAZENDÁRIO	405
TECNICO FAZENDÁRIO	1108

Lido no Expediente 19/6/13
Assinatura do Presidente

Aprovado em 1ª Discussão em 7/8/13
Assinatura do Presidente

Aprovado em 2ª Discussão em 14/8/13
Assinatura do Presidente





MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 20/2013

ANEXO III TABELA DE VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CARGOS EFETIVOS - Grupo Ocupacional Nível Superior, Tec. Administrativo, Operacional e Fisco - Regime de 40 hs semanais

Denominação do Cargo	Nível	CH
Atendente Fazendário	12.4	40 hs
Técnico Fazendário	13.4	40 hs

Lido no Expediente

Assinatura do Presidente

Aprovado em

Discussão em

7/8/13

Assinatura do Presidente

Aprovado em

Discussão em

14/8/13

Assinatura do Presidente





MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 20/2013

ANEXO IV CORRELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

GRUPO OCUPACIONAL FISCO

CARGO ATUAL	CARGO ANTERIOR
ATENDENTE FAZENDÁRIO	
TÉCNICO FAZENDÁRIO	

Lido no Expediente 1216113

Assinatura do Presidente

Aprovado em 1 Discussão em 7/8/13

Assinatura do Presidente

Aprovado em 2 Discussão em 14/8/13

Assinatura do Presidente





MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 20/2013 Expediente 12.613

Aprovado em 1ª Discussão em 12/8/13

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

ANEXO V DESCRIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

TÍTULO DO CARGO: ATENDENTE FAZENDÁRIO	CÓDIGO: 405
GRUPO OCUPACIONAL: FISCO	LOTAÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Atuação junto aos órgãos da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, atendimento ao contribuinte, esclarecimentos técnicos ao público interno e externo, cadastramento e recadastramento, mobiliário e imobiliário, durante toda a vigência do exercício fiscal.

PRÉ-REQUISITOS:

- Ensino médio.
- Aprovação em concurso público.

Aprovado em 2ª Discussão em 14/8/13

Assinatura do Presidente

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Executar atividades relativas ao lançamento e arrecadação dos tributos mobiliários e imobiliários, mantendo atualizados os cadastros respectivos;
- Executar expedientes referentes a lançamentos, cobrança de tributos, certidões e outros documentos fiscais;
- Emitir certidões, inclusive de dívida ativa, de execução fiscal e outros documentos fiscais;
- Prestar atendimento e esclarecimentos técnicos ao público interno e externo em sua área de atuação, pessoalmente, por meio de ofícios e processos, ou através de ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas;
- Efetuar o parcelamento dos débitos de natureza tributária e não tributária.
- Elaborar minuta de cálculo das exigências tributárias alterada por decisão administrativa ou judicial;
- Controlar e prestar os esclarecimentos junto aos órgãos competentes para a renovação das Certidões Negativas de INSS, Receita Federal do Brasil e FGTS;
- Prestar esclarecimentos e auxílio aos contribuintes quanto aos tributos municipais;
- Atualizar valores para pagamento de tributos municipais;
- Auxiliar na manutenção do cadastro mobiliário e imobiliário;
- Realizar cadastramento e recadastramento mobiliário e imobiliário;
- Executar atividades técnico-administrativas, apurando, emitindo, registrando, informando, lançando dados relativos às áreas de atuação do órgão;
- Operar terminais de computador inserindo e extraindo informações e dados em meio magnético/eletrônico ou impresso, para orientação e esclarecimentos aos contribuintes, no âmbito de sua competência;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.





MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 20/2013 lido no Expediente 171613

Aprovado em 1ª Discussão em 7/8/13

Assinatura do Presidente

TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO FAZENDÁRIO	CÓDIGO: 1108
GRUPO OCUPACIONAL: FISCO	LOTAÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Atuação pró-ativa junto aos órgãos da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária e controle operacional da documentação envolvida nos processos do sistema financeiro, contábil e tributário municipal, durante toda a vigência do exercício fiscal.

PRÉ-REQUISITOS:

- Curso superior em qualquer área.
- Aprovação em Concurso Público.

Aprovado em 2ª Discussão em 14/8/13

Assinatura do Presidente

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Analisar, informar, despachar, emitir parecer referentes a lançamentos, cobrança de tributos e outros documentos fiscais;
- Participar do planejamento e da execução de programas de aperfeiçoamento e capacitação na sua área de atuação, propondo e opinando sobre o aprimoramento das rotinas de trabalho;
- Elaborar relatórios dos procedimentos e rotinas de serviço dentro de sua área de atuação;
- Executar tarefas de ordem orçamentária e financeira, colaborando com a sistematização de informações necessárias ao encerramento do exercício financeiro;
- Auxiliar na prestação de contas e informações ao Tribunal de Contas;
- Prestar informações sobre a legislação tributária municipal, orientando os contribuintes sobre sua correta aplicação;
- Prestar apoio às atividades de fiscalização, administrativas, financeiras e contábeis conforme as competências do órgão fazendário em que seja lotado;
- Acompanhar a formalização e execução de contratos;
- Analisar dados sobre o comportamento dos estabelecimentos, com o fim de auxiliar a fiscalização e orientar ações contra incorreção;
- Acompanhar e controlar a arrecadação das receitas municipais, compreendendo as de natureza tributária e não tributária;
- Executar atividades relativas ao lançamento e a arrecadação dos tributos mobiliários e imobiliários, mantendo atualizados os cadastros respectivos;
- Colaborar na elaboração de normas e procedimentos pertinentes à sua área de atuação;
- Subsidiar a análise técnica de requerimentos processos, realizando estudos e levantamentos de dados, conferindo prazos, normas e procedimentos legais;
- Analisar dados e documentos no âmbito interno e externo referente a processos fiscais e tributários;
- Assegurar a qualidade técnica das informações prestadas na área tributária;
- Auxiliar na implantação de soluções que tenham impacto na área tributária, em conformidade com a legislação;
- Efetuar a escrituração sintética e analítica dos lançamentos relativos às operações contábeis, visando demonstrar a receita e a despesa;
- Efetuar boletins, controles e demonstrativos financeiros;






MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

www.pmvc.ba.gov.br


PROJETO DE LEI Nº 20/2013

- Executar atividades técnico-administrativas, apurando, emitindo, registrando, informando, lançando dados relativos às áreas de atuação do órgão;
- Operar terminais de computador inserindo e extraindo informações e dados em meio magnético, eletrônico ou impresso, para orientação e esclarecimentos aos contribuintes, no âmbito de sua competência;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

Aprovado em 1ª Discussão em 7/8/13

Assinatura do Presidente

Lido no Expediente 2/6/13

Assinatura do Presidente

Aprovado em 2ª Discussão em 14/8/13

Assinatura do Presidente

